

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SCSP
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2017
PROCESSO Nº:	P864000/2017
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, COM DURAÇÃO CERTA, PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E DE BEM ESTAR ANIMAL, PARA MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DE ABRIGOS DE CÃES E GATOS URBANOS ABANDONADOS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E ENCAMINHAMENTOS AO MÉDICO VETERINÁRIO QUANDO NECESSÁRIO, NA CIDADE DE FORTALEZA.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, torna pública a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, realizado em conformidade com a Lei 13.019. de 31 de julho de 2014 com redação alterada pela Lei 13.204. de 14 de dezembro de 2015, para receber propostas de parceria para a Proteção e Bem Estar de Animais Abandonados, cães e gatos, com o fornecimento de abrigo, controle populacional, tratamento, manutenção e encaminhamento ao tratamento veterinário desses mamíferos urbanos abandonados da cidade de Fortaleza, com o fim de melhorar a qualidade de vida desses animais, mitigar a transmissão de zoonoses e contribuir para um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público, para que Organizações da Sociedade Civil – OSC se credenciem nos termos do Edital e apresentem propostas visando a seleção pública cujo objetivo é o atendimento de demandas de políticas públicas de proteção e de bem estar animal, para manutenção e incrementação de abrigos de cães e gatos urbanos abandonados e vítimas de maus tratos e encaminhamentos ao médico veterinário quando necessário, na cidade de Fortaleza, que será possibilitado mediante a formalização de Termo de Parceria com a Secretária Municipal da Conservação e Serviços Públicos.

2.2. As ações previstas neste Edital implicam em ônus financeiro para o Município de Fortaleza, no valor e na forma de repasse mensal de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser desenvolvido está discriminada no **Termo de Referência** em anexo, contendo as especificações técnicas do dispositivo, as quais deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 2

2.4. Poderão participar do Chamamento Público, instituições sem fins lucrativos que constem em seus estatutos, objetivos relacionados à proteção animal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participarão do presente chamamento público para celebração do Termo de Parceria (Lei nº 13.019/2014, com as alterações advindas da Lei nº 13.204/2015) entidade privada, sem fins lucrativos, que possua entre seus objetivos estatutários ou regimentais consoantes com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

3.1.1. Somente poderão participar do chamamento público para celebração do Termo de Parceria organizações da sociedade civil - OSC, sem fins lucrativos, com sede ou com representação atuante e reconhecida do município de Fortaleza (art. 24, §2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.2. As OSCs interessadas em receber apoio financeiro, por meio de Termo de Parceria, deverão apresentar Propostas de Plano de Trabalho diretamente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no prazo assinalado no item 4.2.

3.3. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais consoantes com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
- e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) apresentar relatório fotográfico da sede da entidade.

3.4. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 3

- exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se,
- e) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014), bem como junto a SCSP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>), **com prazo de 08 (oito) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.** Os anexos para o envio das propostas estarão disponíveis para download em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br.

4.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação de habilitação e especificações técnicas e estruturais, em 1 (uma) via, encadernada e assinadas pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de **8h30min às 11h30min, das 13h30min às 16h30min**, no período de **08 de Fevereiro de 2018 a 16 de Fevereiro de 2018**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **09h30min do dia 19 de Fevereiro de 2018**.

4.2.1. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de **Habilitação e Especificações Técnicas do Dispositivo deste Chamamento Público** fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

4.3. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 4

DESTINATÁRIO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

4.4 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) **Formulário de Inscrição**, conforme Anexo I deste Edital;
- b) **Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho**, conforme Anexo IV, que deverá conter necessariamente os seguintes itens:
 - 1) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - 2) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 3) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 4) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- c) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- d) Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo VI deste Edital;
- e) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme Anexo VII deste Edital;
- f) Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade, conforme Anexo IX deste Edital;
- g) Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;
- h) Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, conforme alínea "a" do Anexo X – Modelo de Declaração;
- i) Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);
- j) Certidão de regularidade fiscal: certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa de débitos na esfera Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certidão Negativa de débito na esfera Municipal da sede da entidade proponente, caso não seja do município de Fortaleza;
- m) Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, conforme Anexo X – Modelo de Declaração;
- n) As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme Anexo X – Modelo de Declaração, não ter incorrido, em suas relações anteriores com o Município, nem ao menos em uma das seguintes condutas:
 - 1) Omissão total ou parcial no dever de prestar contas;
 - 2) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/Colaboração;
 - 3) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

- 4) Ocorrência de dano ao Erário; ou
5) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/colaboração.
- o) Balanço patrimonial do exercício 2016, termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, conselho regional de contabilidade (CRP) do Contador e certidão negativa de falência da sede da entidade;

4.5. Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 4.4, a entidade selecionada será considerada desistente e será convocada a entidade que apresentou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, que será considerada selecionada, desde que regular a documentação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A Comissão Permanente de Licitações realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, julgamento das propostas de habilitação do participante do presente certame;
- 5.2. A avaliação das propostas será realizada por **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**, esta designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido parecer, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 6 e e pontuação devidamente assinado e datado por quem o emitiu.
- 5.3. Os membros da **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL** discutirão e avaliarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 6 do Edital e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.
- 5.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fim lucrativo e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.
- 5.5. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.
- 5.6. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos da referida Ata.

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

6.1. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.	20
02	Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.	20
03	Experiência: Entidade, sem fins lucrativos, com mais de 10 (dez) anos de atuação.	10
04	Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.	10

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 6

05	Coerência do Projeto Político Animal: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida.	10
06	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.	10
07	Sustentabilidade da Licitante: Se a licitante possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.	10

6.1.1 Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos.

6.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital.

6.3. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “1” do item 6.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “2” e sucessivamente o subitem “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio na presença das entidades envolvidas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A administração pública divulgará o **resultado final** do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município e na página do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

7.1.1. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

7.2. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CLFOR.

7.3. Poderá ser interposto recurso contra o **resultado final** de processo de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da divulgação do resultado no sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br, que deverá ser entregue e protocolado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

7.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5. Decidido o Recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

7.6. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.7. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 7

pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL

8.1.O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	PRAZOS
a) Prazo para apresentação da(s) proposta(s), com atendimento do edital e dos requisitos legais:	Até 08 (oito) dias após a publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
b) Abertura das propostas:	Após o término do prazo de 08 (oito) dias contados da publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
c) Análise das propostas enviadas e divulgação do resultado final no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br :	Até 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo previsto para abertura das propostas.
d) Prazo para recurso:	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
e) Publicação do resultado final no DOM:	Até 2 (dois) dias úteis após o julgamento dos recursos.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1. O Termo de Parceria será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à SCSP toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

9.2. A celebração do Termo de Parceria será precedida de análise e manifestação conclusiva da SCSP.

9.3. O prazo de vigência do Termo de PARCERIA é de até 12 (**doze**) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.

9.4. O Termo de PARCERIA terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, a qual será providenciado pela SCSP, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo proponente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

10.2. O recurso destinado à execução da parceria de que trata este Edital é proveniente da seguinte **Projeto/Atividade: 04.122.0001.2016.0012; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 00101, do orçamento da SCSP.**

10.3. O valor dessa parceria é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

10.3.1. Na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090

Fortaleza-CE. Fones: (85)3452-3483 – Fax: (85)3252-1630

plano de trabalho, desde que não se alterem as atividades que levaram à determinada pontuação do projeto.

10.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros);
- c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

11.1. Fica obrigado o parceiro privado:

- I – fornecer abrigo com alimentação adequada para 500 (quinhentos) animais cães e gatos abandonados na cidade de Fortaleza, resguardado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de cada espécie ;
- II – encaminhar o tratamento médico-veterinários dos cães e gatos, em especial com relação à zoonoses;
- III – tomar as medidas necessárias ao controle populacional desses cães e gatos, como a realização/encaminhar para castrações;
- IV – implementar em parceria com o Município de Fortaleza ações preventivas e educativas voltadas a atenção dos animais abandonados;
- V – promover o registro, controle e medidas voltadas à adoção dos animais abandonados que se encontram nos abrigos.

Parágrafo Único - Para o fiel cumprimento de suas obrigações, a parceira privada se responsabilizará por toda aquisição de material e contratação de pessoal necessária.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à Empresa ou ONG, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ou ONG ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

13.2. Para eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 ou e-mail compras@fortaleza.ce.gov.br. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser enviados até 05 (cinco) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

13.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.8. O presente Edital de chamamento público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017**

FL. | 10

Anexo I – Formulário de Inscrição,
Anexo II – Termo de Referência,
Anexo III – Orçamento Detalhado,
Anexo IV - Proposta de Plano de Trabalho ,
Anexo V – Minuta de Termo de Parceria,
Anexo VI - Declaração de Ciência e Concordância,
Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais,
Anexo VIII – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor,
Anexo IX – Declaração e Relação dos Dirigentes da entidade e
Anexo X – Modelo de Declaração

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

João de Aguiar Pupo
Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA / SCSP

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 11

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DO(A) PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Inscrição municipal: _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ou função na entidade: _____

E-mail (1): _____

E-mail (2): _____

Telefone Fixo () _____ Celular: () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Data: ____/____/ 2017.

Assinatura do Representante Legal

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 12

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título	Abrigo Animal no município de Fortaleza
1b. Objeto	Abrigo Animais cães e gatos abandonados e resgatados de maus tratos
1c. Secretaria: Secretaria da Conservação e Serviços Públicos – SCSP	
1d. Período de Execução – Início: na data da assinatura e Término: 12 (doze) meses após a assinatura	

2. OBJETIVOS

2.1 – Geral:

Abrigar animais cães e gatos abandonados de rua ou resgatados de maus tratos e/ou em risco de vida no município de Fortaleza.

2.2 – Específicos:

Resgatar, tratar, castrar, abrigar e doar animais cães e gatos, recolhidos ao abrigo, por terem sido acidentados e abandonados de rua ou resgatados de maus tratos e em risco de vida.

3. JUSTIFICATIVA

A sociedade civil organizada, ao longo dos últimos anos, constitui uma grande rede de proteção aos animais, por meio de associações e voluntários que se sensibilizam pela causa animal. Atualmente, em grande parte dos municípios do Brasil, esta rede de proteção aos animais é protagonizada pela sociedade civil em parceria com o poder público, que por sua vez se utiliza do “know how” adquirido por estas entidades para trabalhar em conjunto para minimizar os problemas oriundos de animais em situação de maus tratos e abandono. Considerando que a Prefeitura Municipal, atualmente, não possui estrutura adequada para enfrentar o problema de animais em situação de abandono e maus tratos, vimos solicitar a realização de Chamamento Público, para ajudar entidades que trabalhem com animais em situação já descrita acima. As regras do “Chamamento” devem ser descritas em edital próprio e **em conformidade com a Lei 13.019. de 31 de julho de 2014 com redação alterada pela Lei 13.204. de 14 de dezembro de 2015.**

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1 Meta	4.2 Fase	4.3 Especificação	4.4 Unidade de Medida	4.5 Qtde.	4.6 Início	4.7 Término
1	1	Abrigo de Animal	Animal Abrigado	500	__/__/2017	__/__/2018
2	1	Resgate de Animal	Animal Resgatado	10/mês	__/__/2017	__/__/2018
3	1	Encaminhamento Clínico	Animal Encaminhado	10/mês	__/__/2017	__/__/2018
4	1	Participação de Feiras de Doação Animal	Participação na Feira de Doação Animal	1/trimestre	__/__/2017	__/__/2018
5	1	Animal Abrigado no Final do Contrato	Animal Abrigado	450	__/__/2017	__/__/2018

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O número de animais cães e gatos resgatados, o número de atendimentos clínicos e/ou emergenciais, a participação nas Feiras de Doação de Animais, ressalvando o número mínimo de 10% (dez por cento) de cada espécie, e a meta de número de animais abrigados ao final do contrato serão os indicadores avaliados.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

Para a Prefeitura de Fortaleza atender esta demanda necessitaria de processo licitatório de aluguel imóvel para funcionar abrigo, construção de estruturas físicas necessárias, contratar uma equipe (terceirizada) ou promover concurso público para a contratação de profissionais especializados como Agentes de Serviços de Manutenção e Limpeza, contratar o serviço de profissional de Medicina Veterinária, custos com material veterinário, limpeza, alimentação, uniformes e despesas com manutenção do imóvel como água e energia. Consequentemente, podendo-se verificar que os valores mensais dos recursos destinados a este serviço são menores que a estimativa feita apenas relacionados aos custos de recursos humanos.

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 14

O abrigo de animais deve contar com 3 (três) funcionários contratados para a limpeza das estruturas e alimentação e manutenção dos animais. Além de prestadores de serviços na área de medicina veterinária e contabilidade.

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O abrigo de animais deve funcionar de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00 horas e nos demais horários e fins de semana e feriados, em sistema de plantões.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9a. Previsão de Início: __/__/2017

9b. Previsão de Término: __/__/2018

9c. Parcelas

9c1. Número de Parcelas

9c2. Valor de cada parcela

9c3. Total

12 parcelas

12 X R\$ 8.333,33

R\$100.000,00

Outras Informações sobre parcelas: O repasse das parcelas será realizado mensalmente e estará vinculado ao relatório de atividades e prestação de contas parcial (a cada 2 (**dois**) meses), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	31.000,00		31.000,00
Material de Consumo	58.000,00		58.000,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	6.000,00		6.000,00
Outros Serviços Pessoa Física	5.000,00		5.000,00
TOTAL GERAL	R\$100.000,00		R\$100.000,00

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 15

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura Municipal de Fortaleza	R\$100.000,00
Estado	
União	
Outras	
TOTAL DO PROJETO	R\$100.000,00

12. VALOR PER CAPTA

12a. Unidade	12b. Valor per capta	12c Quantidade	12d Valor Total
	R\$200,00	500	R\$100.000,00
12e TOTAL GERAL			R\$100.000,00

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

R\$100.000,00

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita por meio de: Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente por meio de: demonstrativo de pagamento (*hollerith*), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte) e Recibos de Pessoas Físicas. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).

15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

O prazo para análise da prestação de contas bimestral será de até 10 (**dez**) dias úteis após a apresentação da mesma, e da prestação de contas final de até 15 (**quinze**) dias úteis após sua apresentação.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85)3452-3483 - Fax: (85)3252-1630

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 16

As OSC's, obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos itens abaixo descrito:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Experiência: Se a entidade sem fins lucrativos tem a atuação com mais de 10 (dez) anos na proteção de animais.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5. Coerência do Projeto Político Animal: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida.
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
7. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.

17. AUTENTICAÇÃO

17a. Local/Data: Fortaleza, ____ de _____ de 2017

17b. Responsável pelo Termo de Referência:

17c. Assinatura:

17d. Assessor de Gestão e Controle

17e. Assinatura:

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 17

ANEXO III – ORÇAMENTO DETALHADO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO
PROJETO /
PROGRAMA**

1a. Título: Abrigo Animal

1b. Objeto: Abrigo de animais cães e gatos abandonados e resgatados de maus tratos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Secretaria: Coordenadoria

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário R\$	Total R\$
1	Funcionário de Manutenção e Limpeza	Folha de Pagamento e Encargos	Pessoa			
2	Ração Comercial para Animal Medicamentos e Vacinas Material de Limpeza	Material de Consumo	Kg Diversos Diversos			

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 18

3	Serviços Contábeis Serviços Veterinários	Serviço de Pessoa jurídica	Diversos Diversos	1		
4	Médico Veterinário	Serviço de Pessoa Física	Diversos			
Total Geral			R\$			

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa		Valor R\$
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)		
Material de Consumo		
Outros Serviços Pessoa jurídica		
Outros serviços Pessoa Física		
		TOTAL GERAL: R\$

5. AUTENTICAÇÃO

5a. Local/Data:		Fortaleza, ____ de _____ de 2017.	
5b. Representante legal:		5c. Assinatura	

5d. Responsável pelo Projeto:		5e. Assinatura	

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 19

ANEXO IV – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título: Abrigo Animal no Município de Fortaleza

1b. Objeto: Abrigo de animais cães e gatos abandonados e resgatados de maus tratos

1c. Secretaria: Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP

1d. Período de Execução: – Início: __/__/2017
– Término: __/__/2018

2. IDENTIFICAÇÃO

2a. Entidade:

2b. CNPJ:

2c. Endereço:

2d. Município:

2e. UF: CE

2f. CEP:

2g. Telefone:

2h. Fax:

2i. E-mail:

2j. Nº da Conta Corrente:

2k. Banco:

2l. Agência nº:

2m. Dirigente:

2n. CPF:

2o. Identidade;

2p. Cargo: Presidente

2q. Endereço Residencial:

2r. Município:

2s. UF:

2t. CEP:

2u. Telefone:

2v. Fax:

2w. E-mail:

2x. Responsável pelo Projeto:

3. OBJETIVOS

FL. | 20

3.2 Específicos:

4. JUSTIFICATIVA

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

[illegible]

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 21

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

--

7. ELEMENTOS QUE DEMOSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

--

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

--

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

--

10. CRONograma DE DESEMBOLSO

--

10a. Previsão de início:

10b. Previsão de Término:

--

10c. Parcelas

--

10c1. Número de Parcelas

9c2. Valor de cada parcela

10.c3 Total

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 22

Outras informações sobre parcelas:		

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e obrigações (folha/encargos) Material de consumo Outros Serviços de Pessoa Jurídica Outros Serviços de Pessoa Física			
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

	Valor
Fontes	R\$
Prefeitura Municipal de Fortaleza	R\$
Contrapartida	R\$
Outras Fontes	R\$
TOTAL DO PROJETO	R\$

13. VALOR PER CAPTA

13a. Unidade	13b Valor Per Capita	13c. Quantidade	13d.
			R\$ 0,00
13e. TOTAL GERAL			R\$ 0,00

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 23

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$ (valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO

17a. Local/Data: Fortaleza, ____ de _____ de 2017

17b. Representante legal:

Presidente

17c. Assinatura

17d. Responsável pelo projeto:

17e. Assinatura

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 24

ANEXO V – TERMO DE PARCERIA

**MINUTA DO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PUBLICOS - SCSP E A (ENTIDADE
SELECIONADA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS - SCSP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Av. Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário,, (nacionalidade) , (estado civil) ,(profissão) , residente e domiciliado, Identidade nº, expedida pela, e inscrito no CPF/MF nº, residente, doravante denominada CONCEDENTE, de um lado, e, de outro lado a(o)(ENTIDADE SELECIONADA), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de -, à (endereço completo) - CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu(nome do representante legal), (nacionalidade) , (estado civil) ,(profissão) , residente e domiciliado, Identidade nº, expedida pela, e inscrito no CPF/MF nº, residente, doravante denominada PROPONENTE, resolvem, com base na Lei nº 13.019/14, com alterações advindas da Lei nº 13.204/2015, e na Lei nº 8.666/93, no que aplicável, celebrar o presente Termo de Parceria na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a manutenção e incrementação de abrigos de cães e gatos urbanos abandonados e vítimas de maus tratos e encaminhamento ao médio veterinário quando necessário, na cidade de Fortaleza, reprimindo-se impactos ambientais negativos decorrentes desse abandono, como a transmissão de doenças, descontrole populacional e o desequilíbrio ecológico, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que fazem parte do edital de chamamento acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Dirigente responsável pela PROPONENTE

O senhor, cargo....., RG....., CPF....., se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

2.2. Gestor/administrador responsável pela CONCEDENTE

Fica o senhor, cargo....., RG....., CPF....., responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1. Liberar o recurso da parceria;

3.2. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 25

- 3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- 3.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da ENTIDADE não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital;
- 3.5. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3.6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- 3.7. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;
- 3.8. Cumprir os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- 3.9. Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações e demais exigências da administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- 3.10. Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 4.1. Cumprir o objeto proposto no Edital de Chamamento nº /2017 de acordo com as especificações contidas na Proposta Técnica de Plano de Trabalho aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 4.3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 4.4. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria;
- 4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.6. Apresentar à CONCEDENTE, no prazo de 15 dias., a prestação de contas mediante relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica. O descumprimento no prazo e estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;

4.7. Manter em seus arquivos durante o prazo de 05(cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes desde instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser liberado em 12 parcelas iguais de R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº do Banco do Brasil, conta corrente nº , cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo a PROPONENTE responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento da SCSP:

Projeto / Atividade; Elemento de Despesa; Fonte.....

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SCSP de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 15 (quinze) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de animais beneficiados;

9.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome da ENTIDADE, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

9.3. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Parceria e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SCSP, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela SCSP, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Parceria é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura,

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 27

podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que autorizado, e somente quando justificadas as razões, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da SCSP, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a PROPONENTE direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais.

11.2. A SCSP deverá comunicar a PROPONENTE quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando a PROPONENTE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução do objeto dessa parceria ou sua execução deficiente, pela PROPONENTE, por razões não justificáveis, serão aplicadas, as sanções administrativas previstas no artigo 73 da Lei no 13.019, de 31.07.14, com as alterações advindas da Lei no 13.204/2015, sem prejuízo ao direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), de de 2017.

CONCEDENTE

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:1 _____

RG:
CPF:

2 _____

RG:
CPF:

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA / SCSP

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 28

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da Entidade]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público nº/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 29

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 30

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3701 / 2017
CHP Nº. 023/2017
PROCESSO ADM. Nº P864000/2017

FL. | 31

ANEXO IX – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

A(entidade proponente), CNPJ no, por seu representante legal, nome, endereço, CPF nº, RG nº declara, para os fins do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2017 – **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, COM DURAÇÃO CERTA, COM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADE DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO E/OU APOIO DE EVENTOS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E LOCAIS, E PRODUÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**, que está ciente de seus termos e que:

- a) não existe dívida para com o Poder Público, bem como não está inscrita em bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- b) não possui dentre os seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- c) não possui dentre os seus dirigentes pessoa julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) não possui dentre os seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/1992;
- e) não possui dentre os seus dirigentes Agente Político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) não possui pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Poder Executivo e suas entidades da administração direta ou indireta;
- g) não está em mora ou inadimplente com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em quaisquer das exigências da legislação e deste Edital;
- h) o seu objeto social tem relação de pertinência com as características do objeto deste Edital, bem como dispõe de condições técnicas para a sua execução;
- i) não tem, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - ocorrência de dano ao Erário; ou
 - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Data: ____/____/ 2017

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

